

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

LEI nº 1735 de 12 de Setembro de 1.995

"Cria o QUADRO DE PESSOAL do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Luziânia-GO - IPASLUZ, com o respectivo Plano de Classificação de Cargos e Vencimentos e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Luziânia-GO - IPASLUZ, com o seguinte Plano de Classificação de Cargos e Vencimentos.

- I - Agente de Administração Pública
- II - Assistente de Administração Pública
- III - Analista de Administração Pública

Art. 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior serão compostos das classes "A", "B" e "C" e de escalas de referência, conforme definido no anexo I, desta Lei.

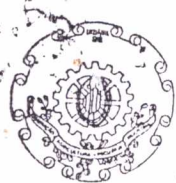
Art. 3º - Os valores atribuídos a cada referência, nas respectivas classes e cargos, serão os estabelecimentos do Anexo II, desta Lei.

Art. 4º - O Superintendente do IPASLUZ aplicará, os reajustes de correção salarial, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor em Real (IPCr), à mesma época em que forem aplicados aos demais Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Ficam criados no IPASLUZ os Cargos em Comissão e as Funções de Confiança constantes do Anexo III, desta Lei, com os valores constantes do mesmo.

Art. 6º - Os servidores da Prefeitura Municipal de Luziânia que estão à disposição do IPASLUZ, serão absorvidos pelo mesmo e automaticamente enquadrados no Quadro de Pessoal criado por esta Lei.

Art. 7º - Fica o Superintendente do IPASLUZ autorizado a celebrar contratos de credenciamento com os profissionais da área de saúde (Médicos, Odontólogos, Farmacêuticos, Bioquímicos, Enfermeiros) tendo em vista a grande rotatividade, no desempenho de funções dessas categorias profissionais.



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

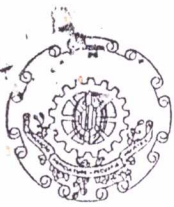
A N E X O III

DA LEI Nº 1735 DE 12 DE SETEMBRO DE 1.995.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES
DE CONFIANÇA DO IPASLUZ

<u>CODIGO</u>	<u>CARGOS/FUNÇÕES</u>	<u>VALORES</u>
CC-01	01 - SUPERINTENDENTE	R\$ 1.476,63
CC-02	01 - DIRETOR ADM. FINANCEIRO	R\$ 1.080,46
CC-02	01 - DIRETOR DE ASSIST. MÉDICA E PREVIDÊNCIA	R\$ 1.080,46
FC-03	01 - ASSISTENTE	R\$ 612,26
FC-04	05 - CHEFES DE SEÇÃO	R\$ 504,21
FC-04	01 - SECRETÁRIO EXECUTIVO	R\$ 504,21

(Handwritten signature)



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

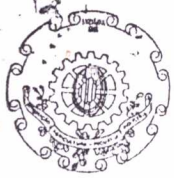
A N E X O I I

DA LEI Nº 1735 DE 12 DE SETEMBRO DE 1.995

ESCALAS DE VALORES E REFERÊNCIAS NAS
RESPECTIVAS CLASSES E CARGOS

GRUPOS	C A R G O S	CLASSES	JULHO/95
I	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	A - 1	01 = R\$ 104,45
			02 = R\$ 105,68
			03 = R\$ 106,81
			04 = R\$ 122,06
			05 = R\$ 137,32
		A - 2	06 = R\$ 152,58
			07 = R\$ 167,82
			08 = R\$ 176,58
			09 = R\$ 178,12
			10 = R\$ 187,69
		A - 3	11 = R\$ 200,45
			12 = R\$ 214,51
			13 = R\$ 227,92
			14 = R\$ 241,31
			15 = R\$ 254,73
II	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	B - 1	01 = R\$ 255,93
			02 = R\$ 268,76
			03 = R\$ 281,55
			04 = R\$ 294,33
			05 = R\$ 307,13
		B - 2	06 = R\$ 318,08
			07 = R\$ 320,85
			08 = R\$ 333,19
			09 = R\$ 344,54
			10 = R\$ 357,87
		B - 3	11 = R\$ 361,07
			12 = R\$ 373,42
			13 = R\$ 385,15
			14 = R\$ 397,13
			15 = R\$ 409,21
III	ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	C - 1	01 = R\$ 413,25
			02 = R\$ 442,76
			03 = R\$ 472,29
			04 = R\$ 501,81
			05 = R\$ 531,32
		C - 2	06 = R\$ 535,50
			07 = R\$ 563,71
			08 = R\$ 591,88
			09 = R\$ 620,07
			10 = R\$ 676,43
		C - 3	11 = R\$ 732,26
			12 = R\$ 789,18
			13 = R\$ 845,55
			14 = R\$ 901,91
			15 = R\$ 958,28

(137)



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 521-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

A N E X O I

DA LEI Nº 1735 DE 12 DE SETEMBRO DE 1.995.

TABELA DE CARGOS CLASSES E REFERÊNCIAS

GRUPOS	C A R G O S	QUANT.	CLASSES	REFERÊNCIAS
I	AGENTE DE ADMINIS- TRAÇÃO PÚBLICA	13	A-1 A-2 A-3	01 a 05 06 a 10 11 a 15
II	ASSISTENTE DE ADMI- NISTRAÇÃO PÚBLICA	5	B-1 B-2 B-3	01 a 05 06 a 10 11 a 15
III	ANALISTA DE ADMI- NISTRAÇÃO PÚBLICA	1	C-1 C-2 C-3	01 a 05 06 a 10 11 a 15

(Handwritten signature)



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Art. 8º - Fica instituído o regime jurídico único dos servidores do IPASLUZ, ficando os mesmos regidos pela Lei nº 1312 de 19 de abril de 1.990.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de Setembro de 1.995.



DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal